

ACTA N.º 29/2004

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 24 de Agosto de 2004. -----

----- Aos 24 dias do mês de Agosto de 2004, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,20 horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes nesta reunião o Senhor Presidente Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos e o Senhor Vereador Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, faltas que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 161, na importância 561.953,92€ (quinhentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e três euros e noventa e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura da mesma, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 – DEMISSÃO DAS FUNÇÕES DE VICE-PRESIDENTE E VEREADOR A TEMPO

INTEIRO: - O Senhor Vice-Presidente, apresentou à Câmara a carta por si enviada ao Senhor Presidente solicitando a demissão das funções de Vice-Presidente e

Vereador a Tempo Inteiro, a partir do dia 1 de Setembro de 2004, por razões de natureza profissional, atinentes à sua carreira de Administrador Hospitalar." A Câmara, tomou conhecimento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 – REDISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o despacho proferido em 16/08/04, pelo Senhor Presidente, o qual determina, com efeitos a partir de 01/09/04, a seguinte distribuição de Pelouros: "Presidente - Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos - Obras Municipais, Juntas de Freguesia, Comunicação Social, Gestão Financeira, Relações Institucionais Nacionais e Estrangeiras; Vice-Presidente - Enf. José Maria Maia Gomes - Gestão Administrativa, Saúde, Segurança e Trânsito, Protecção Civil, Património e Edificações, Fiscalização, Coimas, Ambiente e Qualidade de Vida, Feiras e Mercados; Vereador - Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura - Desenvolvimento Económico, Urbanismo, Cultura, Desporto e Lazer, Associativismo, Exposições/Grandes Eventos; Vereadora - Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio Cruz Gomes de Oliveira - Recursos Humanos, Educação, Solidariedade e Acção Social". A Câmara, tomou conhecimento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA E A TEMPO INTEIRO: - O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento à Câmara que o Senhor Presidente, por despacho datado de 16/08/04, e nos termos do n.º 4, do art.º 58, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeou, com efeitos a partir de 01/09/04, o Vereador Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, para exercer as suas funções em Regime de Permanência e Tempo Inteiro. A Câmara tomou conhecimento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - NOMEAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE:- O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento à Câmara que o Senhor Presidente, por despacho datado de 16/08/04, e nos termos do n.º 3, do art.º 57, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, designou para Vice-Presidente o Vereador Senhor Enf.º José Maria Maia Gomes, a quem, para além das outras funções anteriormente atribuídas, cabe substituir o Senhor Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos. *A Câmara tomou conhecimento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI):- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/08/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro, o qual procedeu à reforma da tributação do património, aprovando os novos Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT) e procedeu ainda a alterações de diversa legislação tributária conexas com a mesma reforma, designadamente, o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC), do Código do Imposto de Selo (CIS), do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e do Código do Notariado (CN). O referido diploma, no seu Anexo I – Capítulo X, art.º 112º., relativamente às taxas do imposto municipal sobre imóveis a cobrar pelos Municípios, refere o seguinte: “1 – As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: a) Prédios rústicos: 0,8 %; b) prédios urbanos: 0,4% a 0,8%; c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% a 0,5%. 2 – Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de

cada a respectiva taxa. 3 – Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeitos a um regime claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 5%. 4 – Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº. 1. 5 – Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. 6 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. 7 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. 8 – As deliberações da Assembleia Municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no nº. 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro. 9 – No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias, as comunicações referidas no número anterior são acompanhadas de listagem contendo a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares.” A Assembleia Municipal de Cantanhede em sua

sessão de 22/12/03, decorrente da deliberação de 09/12/03 da Câmara Municipal fixou a taxa do imposto municipal sobre imóveis da seguinte forma: - prédios urbanos – 0,8%; - prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,5%. Deste modo, deverá a Câmara Municipal de Cantanhede propôr à Assembleia Municipal as taxas do imposto municipal sobre imóveis a cobrar pelo Município e relativas a 2005, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 112.º do Anexo I – Capítulo X do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como eventuais majorações ou reduções de taxas a praticar nos termos dos n.ºs. 2 e seguintes do referido artigo”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou fixar as Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis nos seguintes valores: Prédios Urbanos - 0,8%; - Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,5%, mandando submeter as referidas Taxas à aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2004 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS

DO S.T.A.P.E., - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/07/04, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor: “Através do ofício-circular n.º 31306, datado de 18/05/2004, do STAPE, foi transferido para esta Câmara Municipal a importância de 2.085,38 €, referente a despesas com o Recenseamento Eleitoral 2004. De acordo com o n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de Maio, o montante da verba transferida para cada Município, será atribuída às freguesias do concelho, podendo contudo, as Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. Deste modo, coloca-se à consideração superior qual o

procedimento a tomar”. Por sua vez o Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos em 10/08/04, informa “À semelhança do que tem acontecido em anos anteriores julgo ser de autorizar a transferência da totalidade da verba para as Juntas de Freguesia conforme mapa anexo, devendo ser deliberado nesse sentido. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou autorizar a distribuição pelas Juntas de Freguesia do concelho da verba transferida pelo S.T.A.P.E., para a Câmara Municipal, no montante de 2.085,38€ (dois mil oitenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos) referente às despesas com o Recenseamento Eleitoral 2004, acto eleitoral realizado no dia 16 de Dezembro de 2001 – Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, conforme relação existente no respectivo processo, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

7 – PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara um projecto de alteração ao Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede, o qual se traduz para além dos ajustamentos para euros do valor das coimas, na introdução do ponto nº. 5 ao artigo 13º., com a seguinte redacção “A cessação unilateral da adjudicação, antes do decurso do prazo da arrematação, obriga ao pagamento de 50% do valor da renda correspondente ao período em falta.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar as alterações ao Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, mandando submetê-lo à aprovação da Assembleia*

Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL – PINTURA DE PASSADEIRAS EM CANTANHEDE, FEBRES E TOCHA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS / ENCERRAMENTO DA EMPREITADA: - O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/08/04, pelo Departamento de Obras Municipais / Divisão de Vias, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à empresa Miranvias – Pintura e Sinalização, Lda, pelo valor de 30.250,80€ + IVA. Estando a obra concluída, verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 1.929,40€ + IVA, propondo-se a sua aprovação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais / Divisão de Vias, deliberou aprovar os trabalhos a menos referidos naquela informação, no valor de 1.929,40€ (acresce IVA para efeitos de orçamento) e considerar encerrada a empreitada de «Sinalização Horizontal e Vertical – Pintura de Passadeiras em Cantanhede, Febres e Tocha».” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE: ESPAÇOS VERDES DO CENTRO INFANTIL DE FEBRES / ADJUDICAÇÃO: - O Senhor Vice-

Presidente apresentou à Câmara o processo relativo á Empreitada mencionada em epígrafe, o qual integra o Relatório emitido em 09/08/04, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Das 4 firmas convidadas para a execução da obra referida em epígrafe, apenas 3 apresentaram propostas. Foi verificada a lista de preços unitários de cada concorrente, verificando-se que as propostas se encontram devidamente elaboradas, excepto a proposta da firma HortiRelva, Lda. Nesta firma verifica-se que no art.º 1.2 são 350 m3 e não 60 m3, o que dá uma diferença de + 4.930 €; No art.º

2.9.3 são 2 Un e não 1 Un, o que dá uma diferença de + 41,00 €; No art.º 3.4.5 são 20 m2 e não 10 m2 o que dá uma diferença de + 84,50€, o que faz com que a proposta seja de 17.982,88 € e não de 12.927,38 €. Todas as firmas cumprem as disposições constantes do Caderno de Encargos. Anexa-se ao processo quadro resumo da análise do processo de concurso, resultando os concorrentes ordenados da seguinte forma: 1 – Prilux – Comércio Geral de Apoio à Agricultura, Lda. – 14.751,00 €; 2 – Marvijardim – Serviços de Jardinagem, Lda. – 16.857,00 €; Hortirelva – Projectação, Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda. – 17.982,88 €. Tratando-se de um concurso com procedimento por Ajuste Directo, a apreciação de propostas foi efectuada segundo o critério da proposta mais vantajosa, propondo-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, à firma Prilux – Comércio Geral de Apoio à Agricultura, Lda., - 14.751,00 € + IVA, com prazo de execução de 30 dias. Atendendo a que os trabalhos em causa - plantações e sementeiras - deverão ser executados com a maior brevidade possível, propõe-se dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia nos termos do art.º101 do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março conjugado com o art.º 103º do Código do Procedimento Administrativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/08/04, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira. Por despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 12/08/04, foi determinado a adjudicação da empreitada nos precisos termos do relatório da Comissão de Análise e remessa do processo à reunião de Câmara para configurar o valor da adjudicação como um subsídio a atribuir à Junta de Freguesia de Febres. A Câmara, por unanimidade, deliberou configurar o valor da adjudicação da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Espaços Verdes

do Centro Infantil de Febres", no montante de 14.751,00€ (catorze mil setecentos e cinquenta e um euros), a que acresce o IVA e objecto do despacho de adjudicação proferido em 12/08/04 pelo Senhor Presidente da Câmara, como um subsídio a atribuir à Junta de Freguesia de Febres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 – REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS: PONTE DE TRÁS DA VILA EM ANÇÃ / ADJUDICAÇÃO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à

Câmara o Relatório de Análise de Propostas da Empreitada mencionada em epígrafe, emitido em 20/08/04, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: "Para a presente empreitada foram convidadas 14 firmas, tendo apresentado propostas 5 concorrentes. Foi verificada a lista de preços unitários de cada concorrente, sendo detectado uma diferença na proposta da firma Pascal 2 - Construções, Lda, no art. 7.1 de + 5,50 €, pelo que o valor final da mesma passa a ser de 41.691,00€, em vez de 41.685.50€. As restantes propostas encontram-se devidamente elaboradas, cumprindo as disposições do Caderno de Encargos. Tratando-se de um concurso limitado sem publicação de anúncio, a apreciação das propostas foi efectuada segundo os critérios definidos no ponto 21 do programa de concurso, propondo-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja à firma Seiça Unipessoal, Lda., pelo valor de 37.210,55 € (trinta e sete mil duzentos e dez euros e cinquenta e cinco cêntimos) + IVA, com prazo de execução de 120 dias. Dado ser urgente que a obra comece com a maior brevidade possível, propõe-se dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia nos termos do artº. 101 do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março conjugado com o art.º 103º do Código do Procedimento Administrativo." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/08/04,

pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da realização de Audiência Prévia pelos fundamentos constantes no referido relatório da Comissão de Análise; 2) Adjudicar a execução da empreitada de “Requalificação Urbana nas Freguesias: Ponte de Trás da Vila em Ançã”, à firma Seiça Unipessoal, Lda, pelo valor da sua proposta no montante de 37.210,55 € (trinta e sete mil duzentos e dez euros e cinquenta e cinco cêntimos) + IVA, com prazo de execução de 120 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - PEDIDO DE APOIO – MOBILIÁRIO DE 1.º CICLO PARA SALA DE ATL / DA PLASCE – PÓVOA DA LOMBA, ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E

ECOLÓGICA, ofício n.º 21 de 19/05/04, solicitando o apoio desta Autarquia para a substituição do equipamento da sala de A.T.L., nomeadamente o fornecimento de mobiliário de 1.º Ciclo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/08/04, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Setks do seguinte teor: “Informo V. Exª. que o mobiliário referenciado existe em armazém, sendo o seu custo o seguinte: -mesas 12x40.03x1,19=571,63€; - cadeiras 25x12,59x1,19=374,55€; - armário 1x119,50x1,19=142,21€; - totalizando 1088,39€. Por sua o Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social, em 20/08/04, propõe: “Uma vez que o material existe em stock, permitimo-nos propor a atribuição de subsídio em géneros à PLASCE do material referenciado.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão de Aprovisionamento e Stoks e bem assim a

informação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1088,39€ (mil e oitenta e oito euros e trinta e nove cêntimos) em mobiliário de 1.º Ciclo, nomeadamente, 12 mesas, 25 cadeiras e um armário à “PLASCE - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica”, a fim de equipar a sala de A.T.L. daquela Associação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 – PEDIDO DE APOIO – CALCETAMENTO NOS PASSEIOS EM REDOR DO CENTRO SOCIAL DE CORTICEIRO DE CIMA / DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE CORTICEIRO DE CIMA, ofício datado de 22/09/03, solicitando o fornecimento de terra para aterro bem como calçada para o calcetamento dos passeios em redor do referido Centro Social. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/08/04, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social, propondo a atribuição de um subsídio de 4.500,00€ para comparticipar a execução daqueles trabalhos. Junto ao processo, encontra-se ainda uma informação de cabimento de verba emitida em 20/08/04, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir à Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima um subsídio no montante de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) destinado a comparticipar nas despesas a efectuar com a execução dos trabalhos de calcetamento dos passeios em redor do*

Centro Social do Corticeiro de Cima. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - NÚCLEO LOCAL DE INSERÇÃO – DESIGNAÇÃO DE UM REPRESENTANTE MUNICIPAL / DO MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO,

ofício n.º 6183, de 05/07/04, solicitando a indicação de um representante para integrar o Núcleo Local de Inserção deste Município, entidade incumbida de aprovar programas de inserção, organizar meios inerentes à sua prossecução e ainda acompanhar e avaliar a respectiva execução. O Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social, em 03/08/04, informa que considerando o trabalho desenvolvido na área pela Dr.ª Ana Margarida Patrão, propõe o seu nome para integrar o Núcleo Local de Inserção. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social, deliberou indicar a Dr.ª Ana Margarida Patrão para integrar o Núcleo Local de Inserção em representação deste Município. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

14 - FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO CATÁLOGO “QUORUM” DO MAI – MOVIMENTO DE ARTE INTERNACIONAL:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/08/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Para acompanhar a Exposição de Pintura "Quorum", do MAI - Movimento de Arte Internacional, e à semelhança das anteriores exposições, a Câmara Municipal de Cantanhede elaborou um catálogo. Os custos com a sua edição importaram em 1.683,85 €, o que resultou num custo de 3,37 € por catálogo. Pelo exposto, e por forma a compensar despesas administrativas, propõe-se a venda ao público do

catálogo "Quorum" pelo preço unitário de 5,00 € (cinco euros)." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou fixar o preço de venda do Catálogo "Quorum", do MAI - Movimento de Arte Internacional, pelo preço unitário de 5,00 € (cinco euros), com IVA incluído. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos..-----

15 - PEDIDO DE APOIO – PROVA DE CICLISMO AMADOR / DA COMISSÃO DE FESTAS / MONTINHO 2004 / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO, ofício datado de 10/08/04, solicitando a atribuição de troféus para a prova de ciclismo amador que aquela comissão levou a efeito no passado dia 21/08/04, no lugar de Montinho e integrada nos festejos anuais em honra de Nossa Senhora da Conceição. Por despacho emitido em 13/08/04, o Senhor Presidente autorizou o fornecimento dos troféus solicitados. A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/08/04, pelo Senhor Presidente, tendo em vista o fornecimento de troféus para a prova de ciclismo amador que a Comissão de Festas – Montinho 2004, levou a efeito no passado dia 21/08/04, no lugar de Montinho e integrada nos festejos anuais em honra de Nossa Senhora da Conceição. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 – ENCERRAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE NA ÉPOCA 2004/2005: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/08/04, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor os dias de encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede para a época 2004/2005, conforme decisão tomada na reunião sobre o planeamento para a nova época. Caso

sejam aceites as datas mencionadas para o encerramento das instalações, proponho que sejam afixadas na sua totalidade, para que os utentes saibam desde já e para todo o ano lectivo os dias em que as instalações estarão encerradas. Os dias propostos são os seguintes: - 5 de Outubro de 2004 - Implantação da República; - 1 de Novembro de 2004 - Dia de Todos-os-Santos; - 1 de Dezembro de 2004 - Restauração da Independência; - 8 de Dezembro de 2004 - Imaculada Conceição; - 24 e 25 de Dezembro de 2004 – Natal; - 31 de Dezembro de 2004 - Ano Novo; - 1 de Janeiro de 2005 - Ano Novo; - 25 e 27 de Março de 2005 – Páscoa; - 25 de Abril de 2005 - Dia da Liberdade; - 25 de Julho de 2005 - Feriado Municipal; - 1 a 15 de Agosto de 2005 - Encerramento da Época. “ A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou encerrar as instalações das Piscinas Municipais, para a época 2004/2005, nos seguintes dias: 5 de Outubro de 2004 - Implantação da Republica; - 1 de Novembro de 2004 - Dia de Todos-os-Santos; - 1 de Dezembro de 2004 - Restauração da Independência; - 8 de Dezembro de 2004 - Imaculada Conceição; - 24 e 25 de Dezembro de 2004 – Natal; - 31 de Dezembro de 2004 - Ano Novo; - 1 de Janeiro de 2005 - Ano Novo; - 25 e 27 de Março de 2005 – Páscoa; - 25 de Abril de 2005 - Dia da Liberdade; - 25 de Julho de 2005 - Feriado Municipal; - 1 a 15 de Agosto de 2005 - Encerramento da Época. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.. -----

17 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO N.º 5/2004 – BAR “IN TOCHA”:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/08/04, pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “o requerente solicita reapreciação

do processo referente à emissão do Alvará Autorização de Utilização n.º 5/2004, relativo ao estabelecimento com a designação "Bar In Tocha", situado na Praia da Tocha, alterando o uso definido no alvará como estabelecimento de bebidas para estabelecimento de restauração e bebidas. Concordo com o entendimento assumido pela maioria dos membros da Comissão de Vistorias competente, na informação anexa prestada em resposta ao pedido do requerente e, conseqüentemente, discordo do entendimento expresso pelo elemento da Comissão, Sr. Arq.º Dias Pinto, na informação que prestou sobre o assunto, que também se anexa. Assim sendo, considero fundamentado o pedido do requerente, devendo ser emitido Alvará de Utilização para Estabelecimento de Restauração e Bebidas, com proibição do serviço de restauração no 1.º andar do edifício, conforme parecer emitido pelo Centro de Saúde de Cantanhede em 21/05/04." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Autorização de Utilização n.º 5/2004, relativo ao estabelecimento com a designação "Bar In Tocha", situado na Praia da Tocha, devendo ser emitido alteração ao alvará de utilização para Estabelecimento de Restauração e Bebidas, com proibição de funcionamento do serviço de Restauração no 1.º andar do referido edifício, nos precisos termos e condições da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

18 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA TOCHA / DE PAULO JORGE ANDRADE DOS SANTOS E GABI ANDRADE FERREIRA, contribuintes fiscais, respectivamente, n.ºs. 209 267 488 e 223 895 792, ambos residentes na Rua Dr. Manuel Santos Silva, freguesia de Tocha, deste Concelho, requerimento datado de 10/08/04, solicitando que lhes seja

certificado se o prédio sito Rua Dr. Manuel Santos Silva, na vila e freguesia da Tocha, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 00239/110386 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Tocha sob o artigo nº. 3878, com a área total de 1.120m², composto de Rés-do-Chão, 1.º Andar e Sótão, a confrontar do Norte e Nascente com José Rodrigues Batata, do Sul com Higino dos Santos Timóteo e do Poente com Estrada, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: FRACÇÃO "A" - Rés-do-chão: - Constituída por um espaço comercial com um salão, uma cozinha, uma copa, três instalações sanitárias, com a área total de cento e setenta e dois metros quadrados, e cinco aparcamentos no logradouro do prédio com os n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5. Atribui-se-lhe a permissão de 650 ‰; FRACÇÃO "B" – 1.º Andar e sótão: - Constituída por uma habitação do tipo T3 no primeiro andar, com uma sala, uma cozinha, três quartos, duas instalações sanitárias e três varandas, com a área de cento e quarenta e oito metros quadrados, um terraço com vinte e cinco metros quadrados, mais oitenta e três vírgula cinco metros quadrados de um sótão para arrumos, numa área total de duzentos e cinquenta e seis vírgula cinco metros quadrados, e um aparcamento no logradouro do prédio com o n.º 6. Atribui-se-lhe a permissão de 350 ‰. Zonas Comuns - É comum o logradouro ao nível do r/chão. São também comuns, todos os demais requisitos previstos no art.º 1421º do Código Civil. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/08/04, pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística a qual informa que é de deferir o pedido de constituição em regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem distintas, isoladas entre si e com acessos independentes à via pública. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão*

Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem distintas, isoladas entre si e com acessos independentes à via pública, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO EM CANTANHEDE / DE ANTÓNIO MENDES NOGUEIRA,

contribuinte n.º. 100334466, residente na Rua Luís de Camões, em Cantanhede, requerimento datado de 12/06/04, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito na Rua Dr. António José Silva Poiares, em Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 4895 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º. 2011, composto por Cave, Rés-do-Chão, 1.º e 2.º Andares, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Com destino comercial localiza-se na cave e rés-do-chão e é composto por: área de comércio, instalação sanitária, terraço e apoio (cave) com uma área total de 115.00 m2, a que corresponde uma permilagem de 430 ‰. FRACÇÃO B: - Com destino habitacional, localiza-se no 1.º andar e é composto por: cozinha, quarto, instalação sanitária e sala, com uma área total de 76.00 m2, a que corresponde a uma permilagem de 285 ‰. FRACÇÃO C: - Com destino habitacional, localiza-se no 2.º andar e é composto por: cozinha, quarto, instalação sanitária e sala, com uma área total de 76.00 m2, a que corresponde a uma permilagem de 285 ‰. Áreas Comuns: - A área comum encontra-se representada a preto nas peças desenhadas e é composta pelo hall de entrada e escadas, com uma área total de 33.00 m2." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/07/04, pelo Departamento

de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

20 – RECTIFICAÇÃO DE CERTIDÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR E FREGUESIA DE TOCHA / DE JOSÉ MARIA

MARQUES AMARO, residente em Inácios, freguesia de Tocha, requerimento datado de 16/08/04, solicitando a rectificação do proprietário do imóvel para José Maria Marques Amaro, relativo à certidão de propriedade horizontal emitida em 09/07/04, decorrente da deliberação camarária de 06/07/04 e respeitante ao prédio sito no lugar e Freguesia de Tocha, composto por cave, rés-do-chão e 1º. andar, a confrontar a Norte com Rua da Praia, a Sul com José Simões, a Nascente com José Simões e a Poente com Herdeiros de Maria Isabel da Conceição Andrade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/08/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual informa que nada há a opor à rectificação da certidão. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou rectificar a certidão de Propriedade Horizontal emitida em 09/07/04, decorrente da deliberação camarária 06/07/04 e relativa ao nome do proprietário do prédio acima*

descrito, nos termos em que é requerido, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 – ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO MIGUEL BOMBARDA (ACTUAL LARGO D. JOÃO AMORIM CRISÓSTOMO) NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA EMPRESA CONSTRUÇÕES MOÇO, LD^a,

com sede no lugar de Escoural, Freguesia da Tocha, requerimento datado de 23/07/04, solicitando a alteração da constituição em regime de propriedade horizontal, objecto de certidão emitida em 14/04/2004, conforme deliberação camarária de 06/04/04 e relativa ao prédio sito no Largo Miguel Bombarda (actual Largo D. João Amorim Crisóstomo), na Cidade de Cantanhede, destinado à habitação e comércio, a confrontar do Norte, Sul, Nascente e Poente com Largo, passando a FRACÇÃO H - Destinada a comércio/serviços, situada no rés-do-chão, lado Norte, designada com o número 2, com uma área livre de 166,00 m² e dois estacionamentos na cave designados com os números 32 e 38. Atribui-se-lhe a permissão de 40 ‰. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/08/04, pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor à introdução de mais um lugar de estacionamento. A alteração da propriedade horizontal poderá ser emitida, passando a constar que na Fracção H existe mais 1 lugar de estacionamento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar nos termos requeridos a alteração à certidão de constituição em regime de Propriedade Horizontal do prédio acima descrito, emitida em 14/04/04, conforme deliberação camarária de 06/04/04, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

22 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/03 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS /

DA CCDR CENTRO, ofício n.º 703720, solicitando esclarecimentos sobre o Alvará de Loteamento n.º 2/03, a levar a efeito no lugar de Pedreira, Freguesia de Febres, em virtude deste extravasar o perímetro urbano definido no Plano Director Municipal de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/08/04, pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A questão em apreço foi esclarecida através da informação do signatário de 29-03-2004, transmitida à CCDR-C através do ofício desta CM n.º 3747 de 05-04-2004. Solicita a CCDR-C quais as diligências que esta CM pretende encetar para resolução desta questão. Ora, face aos esclarecimentos já prestados, parecia adequado não encetar mais nenhuma diligência sobre o assunto, tendo em consideração que o alvará de loteamento e obras de urbanização foi emitido em 24-06-2003, que as obras de urbanização foram entretanto executadas (já recebidas provisoriamente por deliberação da CM de 13-07-2004) e que foram constituídos 5 lotes para moradias unifamiliares, ficando impedida a construção urbana na reduzida da parcela de terreno inserida em espaço agrícola com servidão de RAN. Por conseguinte, caso se mantenha a posição de dar o assunto por não resolvido, solicita-se que a CCDR-C sugira as medidas a tomar para que tal aconteça.” *A Câmara, por unanimidade deliberou transmitir à CCDR C a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo com a qual concorda nos seus precisos termos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Saiu o Senhor Vereador Enf.º José Maria Maia Gomes. -----

23 – LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA – LOTE N.º

31 / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / LUÍS FILIPE PATRÃO CRUZ DOS REIS E

PAULO FILIPE DOS SANTOS DE MELO MARGALHO, residentes na cidade de

Cantanhede, respectivamente no Largo de São João, n.º 60 e na Rua Amaro da Costa, n.º 90, contribuintes fiscais n.ºs 102 685 533 e 174 047 142, requerimento datado de 03/08/04 solicitando a prorrogação do prazo por 10 meses, a contar da data da celebração da escritura pública de compra e venda, para a conclusão da construção no lote n.º 31, do loteamento mencionado em epígrafe, propriedade dos requerentes. Solicitam ainda a não resolução do contrato por parte da Autarquia por incumprimento do prazo estabelecido. Por despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, em 03/08/04 e na sequência da deliberação camarária de 06/04/04 foi autorizada a emissão da respectiva certidão nos termos requeridos. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/08/04 pelo Senhor Presidente o qual autorizou a prorrogação do prazo a conclusão da construção no lote n.º 31 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, bem como a não resolução por incumprimento do prazo para início da construção. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Entrou o Senhor Vereador Enf.º José Maria Maia Gomes. -----

24 – LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / DE JORGE HUMBERTO LOURENÇO LAVRADOR E DORA REGINA LOURENÇO

LAVRADOR, proprietários do lote n.º 58, do loteamento mencionado em título, requerimento datado de 19/08/04, solicitando a prorrogação do prazo por 12 meses, a contar da data da celebração da escritura pública de compra e venda, para a conclusão da construção no lote n.º 58. Solicita ainda a não resolução do contrato por parte da Autarquia por incumprimento do prazo estabelecido. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/08/04, pela Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede de 06/04/04 foi mandatado o Senhor Presidente para proceder a alterações das condições de venda

nos casos referidos no presente ofício no sentido de o prazo de conclusão das obras ser prorrogado por mais 10 meses, sempre a contar da data da outorga da escritura de compra e venda. Em face do exposto, submete-se à Consideração Superior que o prazo para conclusão da obra seja prorrogado por mais 10 meses a contar da data da escritura de compra e venda e que a Câmara Municipal não procederá à resolução do contrato por incumprimento de prazo para início da construção". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.^a Paula Ribeiro, deliberou: 1)- autorizar a prorrogação por 10 meses a contar da data da celebração da escritura de compra e venda, para a conclusão das infra-estruturas que servem o lote n.º 58, do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha; 2)- Não proceder à resolução do contrato por incumprimento do prazo de início de construção fixado. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 25 A 06 DE SETEMBRO DE 2004:- O Senhor Vereador Enf.^o. Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 25 a 06 de Setembro de 2004. A Câmara tomou conhecimento. -----

26 – I FESTIVAL INTERNACIONAL DIXIELAND – CANTANHEDE 2004: - o Senhor

Vereador Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura apresentou à Câmara o programa e demais aspectos ligados à realização do I Festival Dixieland, a levar a efeito no Concelho de Cantanhede, nos próximos dias 3, 4 e 5 de Setembro de 2004. A Câmara tomou conhecimento. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO

DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 10 a 23 de Agosto de 2004 foram despachados os seguintes requerimentos: - 7 requerimentos solicitando 2ª. via de livrete; - 6 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução; - 10 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 8 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 2 requerimento solicitando 2ª. via de chapa; - 4 requerimento solicitando horário de funcionamento; - 32 requerimentos solicitando licença para obras; - 10 requerimento solicitando emissão de certidão. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 4449 a 4840 da importância de 663.686,59 € (seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16 horas, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----